



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

0.1. Assunto: **Curso de Gestão por Competências, para os servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Tal solicitação está prevista no Art. 18, *caput* da Lei 14.133/2021.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação"

1.2. De igual forma, em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda elaborado pela Área Requisitante da solução.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1. Coordenadoria: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC)

2.2. Coordenadoria Administrativo e Financeiro/CAF: Recursos Humanos

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

3.0.1. Nome: Danielle Parada Dantas de Melo

3.0.2. Matrícula: 300197239

3.0.3. E-mail: rh@sedec.ro.gov.br

4. OBJETO/OBJETIVO

4.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência o **pagamento de inscrições para participação do curso Masterclass - Gestão por Competências, que será realizado nos dias 24 a 25 de março de 2025 na cidade Porto Velho - RO.**

4.2. A contratação tem como objetivo o aperfeiçoamento dos servidores públicos, de modo a capacitar e qualificar os procedimentos legais quanto aos processos de contratação, desenvolvidos pela Administração Pública.

5. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, III, f, da Lei 14.133/21. *In verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifo nosso)

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Nos termos do Decreto 26.182/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante:

6.2. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se: (...)

IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência; (...)

§ 3º O estudo técnico preliminar de que trata o inciso X deverá ser elaborado pela Unidade requisitante, sempre que entender necessário.

6.3. Nesse sentido, considerando tratar-se de contratação comuns, que não demandam garantia extra, especificações técnicas complexas, contratações correlatas ou métodos especiais de tratamento, entende que o estudo técnico preliminar pode ser dispensado, sem incorrer em prejuízos ou ilegalidades.

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual Id. (0056955674;0056955897).

8. DESCRIÇÃO DO ITEM

8.1. ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

ID	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	Desconto	Valor Total
01	Matrículas para curso com carga horária de 16 horas de Curso de Gestão por Competências, no Golden Plaza Hotel de Porto Velho.	02	UND POR PESSOA	02	R\$3.890,00	R\$580,00	R\$7.200,00

INGRESSOS

INCLUSO:

- Inscrição para acesso ao evento;
- 2 Dias de evento presencial
- Material de Apoio
- Certificado de Participação digital;
- 2 (dois) Coffee-breaks;
- 2 (dois) almoços;

Servidores Participantes			
Nº	NOMES	COORDENADORIA	MATRÍCULA
01	Danielle Parada Dantas de Melo	Chefe de Núcleo de Recursos Humanos - SEDEC/CAF-RH	300197239
02	Mariah Fernanda Rodrigues Nascimento	Assessora do Núcleo de Recursos Humanos - SEDEC/CAF-RH	300193848

9. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A gestão por competências envolve processos complexos, que vão desde a folha de pagamento, férias, licenças diversas e processos administrativos. A contratação em questão justifica-se pela necessidade de aprimoramento da gestão de pessoas no ambiente organizacional, alinhando-se às exigências normativas e estratégicas da Administração Pública. Embora a gestão de recursos humanos tenha historicamente se concentrado no cumprimento de novas e regulamentos, há uma crescente demanda por uma abordagem mais estratégica, conforme os princípios da Governança de Pessoas.

9.2. O curso oferecido pelo INFOCO-RH LTDA apresenta uma abordagem ampla e prática, abrangendo temas cruciais como:

- I - Gestão por Competências como Instrumento de Governança;
- II - Conceitos Essenciais;
- III - Elementos Anteriores ao Estabelecimento da Gestão por Competências;
- IV - A Gestão por Competências no Ordenamento Jurídico;
- V - A Gestão por Competências na Administração Pública;
- VI - Gestão por Competências e os Subsistemas de Gestão de Pessoas;
- VII - Elementos da Gestão por Competências;

9.3. A contratação é necessária para:

- I - Aprimorar as competências técnicas dos servidores, garantindo maior eficiência na gestão por competências, desde a fase do recrutamento e que as pessoas certas sejam alocadas nos cargos e funções certas.

9.4. Nesse sentido, torna-se essencial garantir que a força de trabalho esteja devidamente homologada aos objetivos institucionais, por meio da Gestão por Competências, promovendo maior eficiência, meritocracia e profissionalização. Além disso, a obrigatoriedade da correção dessa política, conforme o art. 7º da Lei 14.133/2021, reforça a necessidade de contratação para garantir que a organização disponha dos mecanismos adequados de avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão de pessoas, garantindo a agregação de valor e mitigação de riscos operacionais.

10. ENTREGA

10.1. Os serviços deverão ser iniciados na data programada do evento, **conforme definido no folder em anexo (0058134260)**.

10.2. Forma de entrega: (X) Integral ou () Parcial

11. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

11.1. Com base na programação do curso de Materclass Gestão por Competências apresentada, os resultados a serem alcançados incluem:

11.2. **Gestão por Competências como Instrumento de Governança**

- I - O Mecanismo de Liderança;
- II - Relação entre objetivos, metas e pessoas.

11.3. **Conceitos Essenciais**

- I - Competência;
- II - Gestão por Competências;
- III - Conhecimento, Habilidade e Atitude: o CHA;
- IV - Espaço Ocupacional.

11.4. **Elementos Anteriores ao Estabelecimento da Gestão por Competências**

- I - Planejamento Estratégico Organizacional;
- II - Mapeamento dos Processos Organizacionais.

11.5. **Gestão por Competências e os Subsistemas de Gestão de Pessoas**

- I - Recrutamento, seleção e alocação;
- II - Carreiras, cargos e remuneração;
- III - Desenvolvimento e treinamento;
- IV - Avaliação de desempenho.

11.6. **Elementos da Gestão por Competências**

- I - Identificação das funções-chave da organização;
- II - Definição do modelo de competências;
- III - Ocupação das funções-chaves conforme o modelo de competências;
- IV - Estabelecimento do plano de capacitação e de trilha de aprendizagem.

11.7. Essa capacitação contribui diretamente para o fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e para uma gestão pública mais eficiente, transparente e orientada a resultados.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. É viável a presente contratação em estudo, sob a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a inscrição dos servidores no "Masterclass Gestão por Competências", uma vez que a capacitação trará benefícios imensuráveis a organização, além de atender aos requisitos legais.

Porto Velho, data e hora do sistema

Elaboração:

MARIAH FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO
Assessora do Núcleo de Recursos Humanos
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Revisão e Validação:

DANIELLE PARADA DANTAS DE MELO
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Mariah Fernanda Rodrigues Nascimento, Assessor(a)**, em 14/03/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE PARADA DANTAS DE MELO**, **Chefe de Unidade**, em 14/03/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057954227** e o código CRC **6895E3C4**.

Referência: Caso responda este(a) Documento de Formalização de Demanda, indicar expressamente o Processo nº 0041.000650/2025-35

SEI nº 0057954227